



JUIZES PARA A DEMOCRACIA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO JUIZES PARA A DEMOCRACIA

JUL / 2020
ANO 20 - Nº 85
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
ISBN 2358-4653



O TRABALHO FEMININO POR MÚLTIPLOS OLHARES

TARSILA
1938

O TRABALHO FEMININO POR MÚLTIPLOS OLHARES

Com muito orgulho apresentamos esta edição da revista da AJD dedicada ao trabalho feminino. Sob as mais diversas perspectivas, os artigos aqui reunidos abordam a questão do cuidado, do poder, do machismo e do autoritarismo estrutural, do acesso à justiça e da maternidade em tempo de pandemia. As intersecções entre classe, gênero e raça, e a compreensão de que tais questões impõem dificuldade especial às mulheres trabalhadoras, perpassam os múltiplos olhares femininos que compõem essa edição.

As mulheres ainda gastam o dobro de tempo dos homens em atividades de cuidado doméstico. Em média, utilizam 21,3 horas da semana nas tarefas de casa. Com esse dado, não é difícil concluir que majoração de jornada, redução de salário, teletrabalho, precarização do vínculo constituem circunstâncias que atingem muito mais as mulheres do que os homens. Seguem também sendo discriminadas, seja em relação à remuneração, seja quanto à ocupação de cargos de gerência. Enquanto o rendimento médio mensal de todos os trabalhos dos homens é de R\$ 2.555,00, o das mulheres é de R\$ 1.985,00.

Ocupações vinculadas aos trabalhos de cuidado (97% exercidas por mulheres), além de atividades estéticas em suas mais variadas profissões (manicure, podóloga, cabeleireira), historicamente estiveram fora da abrangência das leis trabalhistas.

A pandemia, com a exigência de teletrabalho e o completo desamparo das trabalhadoras para as quais não se reconhece vínculo de emprego, fez aumentar a precarização do trabalho das mulheres e as denúncias de violência doméstica. Os artigos aqui reunidos enfrentam essas questões, propondo alternativas para a necessária mudança.

Trata-se de uma edição feita por mulheres que acreditam no feminismo como um movimento vivo, necessário e revolucionário e que encontram força, em tempos tão exigentes, para seguir atuando e contribuindo para que um mundo melhor seja possível.

BOA LEITURA!



Você pode compartilhar e remixar este material, desde que dê os devidos créditos aos autores responsáveis e não utilize esta obra para fins comerciais.

OS ARTIGOS ASSINADOS POR SEUS AUTORES NÃO REFLETEM NECESSARIAMENTE A OPINIÃO DA AJD

Expediente

AJD – Associação Juizes para a Democracia – **Conselho Executivo:** Valdete Souto Severo (Presidenta), Daniela Valle da Rocha Muller e Emília Gondim Teixeira. **Conselho Editorial:** Valdete Souto Severo, Zéu Palmeira Sobrinho e Jorge Luiz Souto Maior. **AJD:** Rua Maria Paula, 36, 11º andar, Conj. B, Bela Vista – São Paulo/SP – CEP 01319-904 – Tel.: (11) 3242.8018 – Site: www.ajd.org.br.

O Jornal da AJD é editado pela **Varidel Comunicação** – Avenida Washington Luis, 1527, 42 B - Alto da Boa Vista – São Paulo/SP – CEP 04662-002 – Tel.: (11) 2501.2202 – **E-mail:** varidel@varidelcomunicacao.com **Jornalista responsável:** Edna Dantas (MTB 1.259/DF) – **Design gráfico:** Renata Miyabe Ueda – **Foto de capa:** Maternidade (1938) - Tarsila do Amaral - Coleção Maria Odette e Marcus Arruda

O MUNDO EM PUERPÉRIO

Laura Rodrigues Benda
JUIZA DO TRABALHO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO;
MEMBRA E EX-PRESIDENTA DO CONSELHO EXECUTIVO DA AJD.

Não existe uma forma única de maternidade. A experiência e os sentidos advindos dela são tão múltiplos quanto qualquer outra experiência humana, ao contrário do que costuma insinuar a publicidade de produtos infantis. O momento da chegada do filho, entretanto, normalmente traz um assombro quase paralisante, ao menos para quem se dá conta do que acaba de ocorrer. Começou o puerpério.

A literatura médica define essa etapa como "período que decorre desde o parto até que os órgãos genitais e o estado geral da mulher voltem às condições anteriores à gestação", o que, para a mesma literatura, significa o transcurso de 45 ou 60 dias ou, também, voltar a menstruar. O conceito é altamente contestado pelas feministas. Uma recuperação das funções físicas essenciais ou a possibilidade biológica de engravidar novamente não significa um retorno da mulher que havia antes. Ela, de fato, não voltará jamais. Mais do que qualquer outra coisa, a experiência do luto por essa perda de si mesma é, efetivamente, o puerpério. Não é outra a razão de o termo poder ser utilizado, inclusive, para mães que adotam.

Mas, na situação mais corriqueira, você acabou de parir o filho que havia gerado. O corpo está extenuado pelo esforço ou invadido pela cirurgia e, sem que haja tempo para recuperação, precisa aprender novas funções, de amamentar e de cuidar. Os primeiros dias seguem e a sensação é de que tudo está fora do lugar. Sobrou um corpo em escombros que sente uma mistura enevoada de cansaço, dor, amor, dúvida. Inicia a acachapante rotina de cuidado do bebê e esquecimento da mulher.

Nas situações mais privilegiadas, existe divisão de tarefas ou ajuda, em especial nos primeiros dias ou nas primeiras semanas. Do pai, dos avós, ou mesmo uma ajuda contratada. Com o passar do tempo, o pai volta ao trabalho, os avós voltam para casa. Restam a

mãe e o bebê, numa sucessão de dias e noites iguais. Mesmo quando mais alguém está, é quase como um visitante em um país estrangeiro. A vida dos outros segue no mundo e, é claro, no ritmo do mundo. A vida da mãe, simbiótica com o bebê, segue lenta e recolhida, não importa a quantas pracinhas ela vá passear levando o carrinho ou o sling. Há uma solidão palpável, independente de quantas mensagens no whatsapp a mãe receba perguntando – sempre – sobre o bebê. E assim será, até que a própria passagem do tempo e da vida resolvam o luto da mãe e ela tenha condições de, talvez até com alegria, reconhecer a nova mulher que agora a habita. A aceitação de si mesma substitui a falta de compreensão dos outros em relação à sua experiência invisível.

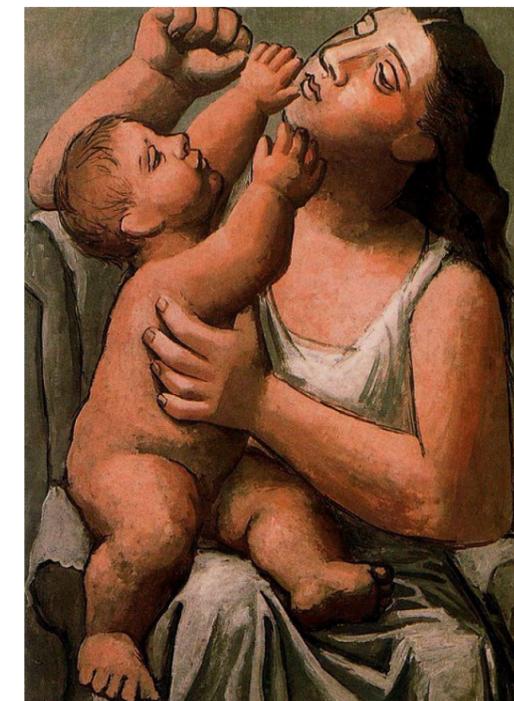
Desde que a epidemia de Covid-19 alastrou-se pelo mundo, um fenômeno curioso começou a ocorrer. Aqueles que puderam ou precisaram ficar em quarentena têm a chance de vislumbrar o que é viver o puerpério. A sensação de vida paralisada, de isolamento profundo, de incerteza. O peso dos dias e noites que se repetem, numa sucessão infundável de tarefas que se acumulam e se confundem. O mundo se reduz às questões domésticas, às crianças, a trabalho. O outro não é mais do que uma imagem abstrata em uma chamada de vídeo.

Não à toa, alguns estudos preliminares indicam que, somente nos primeiros dois meses da quarentena, os casos de depressão e ansiedade dobraram.

É importante ressaltar que não se está comparando a possibilidade de contaminação por um vírus mortal com a chegada de um bebê. Esses dois fatos são, sem sombra de dúvida, completamente distintos, inclusive porque o segundo costuma trazer, também, muita felicidade. Mas é interessante que as pessoas (algumas pessoas, pelo menos), em conjunto, experimentem a sensação de estar em isolamento social por um tempo prolongado. Que vivenciem como essa situação pode ser angustiante e dolorosa.

Em um sentido amplo, não é nada provável que após tantas mortes, violências e abandono estatal, saíamos melhor dessa pandemia, como sociedade. Seria positivo se, ao menos na pequenez das

relações privadas, as mães puérperas pudessem passar a receber um pouco mais de empatia.



Mãe e Filho, de Pablo Picasso

"Desde que a epidemia de Covid-19 alastrou-se pelo mundo, um fenômeno curioso começou a ocorrer. Aqueles que puderam ou precisaram ficar em quarentena têm a chance de vislumbrar o que é viver no puerpério. A sensação de vida paralisada, de isolamento profundo, de incerteza."

relações privadas, as mães puérperas pudessem passar a receber um pouco mais de empatia.

“NÃO SOMOS SOLDADOS”: MULHERES NO TRABALHO DE CUIDADO NA ÁREA DE SAÚDE

MARIA JOSÉ RIGOTTI BORGES

JUIZA DO TRABALHO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO.
MESTRANDA EM SOCIOLOGIA PELA UNIVERSIDADE DE COIMBRA (PORTUGAL).
MEMBRA DA AJD.

PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM - ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES

O trabalho na área de enfermagem também ganhou grande destaque por conta da pandemia da Covid-19. São esses os profissionais que executam o trabalho de cuidado e atenção cotidianos diretos, de administração de medicamentos e limpeza dos corpos, o que é absolutamente essencial na recuperação de pacientes. O estudo “Perfil de Enfermagem no Brasil”, produzido por pesquisadores do Cofen e da Fiocruz em 2017, revelou que as mulheres representam **85%** do total de profissionais nos serviços de enfermagem.

São profissionais que trabalham em condições extremamente precárias, bastante evidenciados pela pandemia, mas que são anteriores a ela e convivem com pauta de lutas históricas por melhores condições de trabalho, como a jornada de 30 horas e melhores condições remuneratórias. Trabalham em ambientes de escassez ou inadequação de equipamentos de proteção individual (EPIs), com extenso número de horas de trabalho e de turnos exaustivos, em uma dura realidade de sobreposição de contratos de trabalho. Com a pandemia, são profissionais que estão ainda mais expostas à sobrecarga física e psicológica, na rotina diária de convivência com o medo de se contaminarem e de levarem o contágio ao ambiente familiar.

O balanço nacional divulgado pela Cofen, de 6 de abril deste ano, com dados reunidos no Observatório da Enfermagem, havia registrado um crescimento de 596,6% dos óbitos de profissionais de enfermagem em casos suspeitos ou confirmados de coronavírus, intensificado pela falta ou inadequação de equipamentos de proteção individual (EPIs) e de treinamento adequado para atendimento de pacientes de Covid-19.

PROFISSIONAIS DE APOIO NA ÁREA DE SAÚDE

Não se pode deixar de mencionar, também, as funções essenciais de apoio para a manutenção dos ambientes de saúde, a maioria mulheres, muitas em sistema de terceirização em contratos precários e desvalorizados. São recepcionistas, atendentes e profissionais de limpeza, mas cuja invisibilização se evidencia pelo fato de serem profissões para as quais sequer existem dados sistematizados que permitam aferir objetivamente as condições de trabalho e os vieses de gênero, conforme acentuado pelas pesquisadoras Elizabeth Hernandez e Luciana Vieira (Fonte: site da ANESP, de 17/04/2020).

São as mulheres, portanto, que estão na linha de frente do combate à Covid-19 na área de saúde. São elas que estão diretamente envolvidas nos procedimentos de cuidado aos indivíduos e, portanto, mais expostas, não apenas aos riscos aumentados de contaminação, mas, também, aos demais riscos ocupacionais, notadamente em ambientes de precariedades, desvalorização salarial e escassez ou inadequação de equipamentos de proteção individual (EPIs), além do grave problema de omissão dos ambientes públicos e privados de saúde em proporcionar afastamento dos/as profissionais pertencentes a grupos de risco, incluindo gestantes e lactantes, muitas das quais tendo que recorrer à Justiça para terem esse direito garantido.

É premente que se lancem luzes sobre essa extensa rede profissional na área de saúde, enfrentando, de forma séria e responsável, a questão correlata da desigualdade de gênero. É imperativo para toda sociedade democrática que se pretenda pautada na justiça social a (re)condução da centralidade da dignidade da pessoa humana, nas suas diversidades, nas suas efetivas necessidades, em uma *praxis* social, política e econômica que elimine os focos de opressão e desigualdades, incluindo a desigualdade de gênero que também se faz presente na área da saúde.

E a pandemia nos ensina o quanto isso é urgente!

“Nós não somos soldados e o trabalho das mulheres permanece desvalorizado”, afirmou Sandra Lougier ao jornal francês *Reporterre*, em março deste ano. A filósofa francesa se referia à inapropriada utilização da linguagem bélica da metáfora da guerra para falar sobre quem está à frente no trabalho de cuidado no combate à pandemia da Covid-19: na sua imensa maioria mulheres. De fato, a responsabilidade pelo trabalho de cuidado em geral, sustentáculo da vida em sociedade, tanto o (pouco) remunerado, como o não remunerado na esfera privada, é ainda atribuído de forma desigual e prioritária às mulheres, fruto de um sistema de divisão sexista do trabalho em sociedades ainda marcadas pelo patriarcalismo e sistemas opressores, cuja intensidade se aprofunda, além da questão de gênero, àquelas relacionadas à raça e classe. Tais marcas também se fazem presentes em profissões de cuidado na área de saúde.

Em nível global, cerca de 70% das equipes de trabalho em saúde e serviço social são compostas por profissionais do sexo feminino, incluindo, médicas, enfermeiras, parteiras e trabalhadoras de saúde da comunidade (Fonte: UNFPA – United Nations Population Fund). No Brasil, conforme fonte do IPEA - 2020, a força de trabalho feminina corresponde a quase 80% da força de trabalho total na área de saúde nas principais categorias diretamente envolvidas em ações de atendimento de saúde da população. E, paradoxalmente, na mesma medida em que essas profissões passaram nas últimas décadas pelo fenômeno da “feminização”, decresceram para tais profissões a valorização, a remuneração e o prestígio social, evidenciando, também na área da saúde, a desigualdade de gênero verificada em outros setores da sociedade.

PROFISSIONAIS DA MEDICINA

A área profissional de medicina é a única categoria profissional da saúde que não apresenta o mesmo quantitativo majoritário de mulheres. As mulheres representam um pouco menos da metade (47,5%) do total de médicos no país. A medicina é a categoria da área de saúde que tem melhor remuneração e valorização social. Contudo, também não escapa à forte marca da desigualdade de gênero, com diferenças importantes de forma negativa para as mulheres quando se analisam os dados de salário, acesso, valorização social e posições de liderança, mesmo comparando-se atividades semelhantes. O Departamento de Medicina Preventiva da Faculdade de Medicina da USP publicou, em 2014, na revista *British Medical Journal*, uma pesquisa com mais de 2400 entrevistas, em que se demonstrou uma significativa desigualdade salarial entre médicas e médicos. Segundo a pesquisa, quase 80% das mulheres médicas estão concentradas nas categorias salariais mais baixas, enquanto 51% dos homens médicos encontram-se nas categorias mais altas.

Também se constata a desigualdade na disputa por melhores rendimentos nos postos de maior remuneração. A pesquisa mostrou, por exemplo, que, dentre os profissionais que trabalham de 20 a 40 horas por semana, a proporção dos que recebem mais de R\$35.000,00 por mês é de 2,7% para as mulheres e 13% para os homens. Os pesquisadores concluíram que, mesmo fazendo ajustes de dados para fatores de trabalho como carga horária, número de plantões, trabalho em consultório, tempo de prática e especialização, a desigualdade salarial entre homens e mulheres permaneceu. A conclusão da pesquisa é, portanto, de que a explicação para a desigualdade salarial é unicamente por conta da persistente desigualdade de gênero.

COMO COMEÇAR A REVOLUÇÃO EM QUARENTENA

PATRÍCIA MAEDA

JUIZA DO TRABALHO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO.
DOUTORA E MESTRA EM DIREITO DO TRABALHO PELA USP.
MEMBRA DA AJD.

Para pensarmos nosso contexto, três histórias ilustram a situação das trabalhadoras domésticas em tempos de pandemia. **Cleonice Gonçalves foi a primeira vítima fatal da COVID-19 no Rio de Janeiro.** A patroa voltou infectada da viagem para a Itália e, apesar de ser recomendado o isolamento para todos os viajantes que de lá retornaram, não dispensou Cleo do trabalho. A patroa sobreviveu, Cleonice não. **Mirtes Renata Souza** também não foi dispensada do trabalho, embora as creches estivessem fechadas em Recife e, por isso, levou seu **filho Miguel, 5 anos**, para a residência dos patrões. Saiu para levar os cachorros deles para passear e Miguel ficou aos cuidados da patroa. Os cachorros voltaram do passeio sãos e salvos. A patroa deixou que Miguel pegasse o elevador sozinho. Ele foi até o 9º andar do prédio, de onde caiu. Faleceu no hospital. Enquanto Mirtes cuidava dos cachorros, ninguém cuidou do seu filho. A patroa Sari Corte Real foi indiciada por abandono de incapaz. **Uma senhora de 61 anos**, cuja identidade não foi divulgada, foi resgatada em condições análogas à escravidão em uma residência em bairro nobre de São Paulo. Contratada por **Sônia Corazza**, ela trabalhou por 13 anos sem registro em CTPS, férias e 13º salário. A partir de 2011, deixou de receber salário, pois foi morar de favor na casa da mãe da Sônia. Em 2017, passou a trabalhar para a filha de Sônia, **Mariah Corazza Üstündag**, no local onde foi encontrada, um cômodo no fundo do terreno sem acesso a banheiro. Os patrões haviam se mudado sem avisá-la. Foram indiciados por redução à condição análoga de escravo, abandono de incapaz e omissão de socorro. Mariah foi dispensada do emprego de executiva da Avon.

Estas trágicas histórias revelam como a elite brasileira não se desapegou do colonialismo para manter seu privilégio social, sem abrir mão de seu conforto em meio à crise sanitária. Percebam como estas histórias jogam luzes na bipolarização do trabalho feminino. Mulheres da classe média avançaram no mercado de trabalho graças à transferência do trabalho doméstico e de cuidado para outra mulher, a empregada doméstica, pois as estruturas da família monogâmica e da divisão sexual do trabalho não se modificaram: a responsabilidade pela reprodução da vida ainda é vista como um encargo feminino, supostamente exercido por amor ou afeto. Como reflexo do racismo, o trabalho doméstico subordinado não é valorizado nem recebe justa remuneração, podendo ser exercido gratuitamente e em condições degradantes.

Notem também que a relação do trabalho doméstico é vista como algo concernente apenas às mulheres, como se os homens surgissem já criados, educados, saudáveis, limpos, alimentados e prontos para a vida pública e para o trabalho produtivo e não tivessem necessidade de ter um lar nem responsabilidade pela manutenção dele ou pelo cuidado com crianças, idosos e pessoas com doenças ou deficiências físicas ou mentais. A invisibilização da nossa interdependência como seres humanos é uma face da branquitude e da masculinidade, construções históricas e sociais hegemônicas na sociedade capitalista, que informam a ideologia da classe dominante. O machismo naturaliza os papéis de gênero, de modo que o fato de a mulher branca ter entrado no mercado de trabalho não a liberou do status de “rainha do lar”. A

colonialidade naturaliza a classe trabalhadora como uma segunda classe para fins de direitos, de forma que o distanciamento social não seja para todos. O racismo nega a subjetividade jurídica à trabalhadora doméstica, tratando-a como mero equipamento da família, transmissível como parte da herança e descartável após o uso; e, nesse sentido, a família do agente político emprega a mãe e a filha como domésticas, pagando-as com dinheiro público, e enxerga o neto/filho delas como um estorvo e não um ser humano em formação.

Segundo a OXFAM, o trabalho não remunerado de mulheres no cuidado agrega pelo menos US\$ 10,8 trilhões por ano em valor à economia mundial. O trabalho doméstico assalariado ocupa mais de 6 milhões de mulheres brasileiras, 63% das quais são negras. Segundo a OIT, Brasil é o país com maior número de empregadas domésticas no mundo e ainda hoje elas não atingiram a igualdade de direitos trabalhistas. O que tudo isso tem a ver com as pessoas que querem a transformação do mundo, sobretudo a partir de um lugar de privilégio social? É preciso compreender que as desigualdades de classe, gênero, raça, condição física, idade etc. devem ser combatidas ao mesmo tempo, sob o risco de não se realizar mudança em nenhuma dimensão. Uma pesquisa realizada pela AMB em 2018 revelou que 85% do/as magistrado/as respondentes contavam com o serviço de pelo menos um empregado doméstico. Dados do CNJ apuraram que as mulheres representam 38% da magistratura brasileira. De acordo com o IBGE, homens e mulheres ocupado/as com mais de 14 anos dedicam, respectivamente, 10,5 e 18,1 horas por semana aos cuidados de pessoas e/ou afazeres domésticos. A Folha de S. Paulo, no dia 12/5, trouxe diversos relatos de homens no sistema de justiça (Poder Judiciário, Ministério Público e advocacia) exaltando o aumento da produtividade no trabalho remoto determinado em razão da pandemia. Os coletivos feministas UMA e DEFEMDE soltaram nota em resposta à matéria, destacando que a alta produtividade, inclusive acadêmica, destes profissionais do direito escondia o trabalho (assalariado ou não) de mulheres ao seu redor.

A pandemia escancarou a essencialidade do trabalho reprodutivo: não é possível viver sem a preparação dos alimentos, a limpeza da casa, a lavagem das roupas e o cuidado de pessoas dependentes. Alguém precisa fazer estas tarefas, antes invisibilizadas nas relações sociais, mas este alguém pode ser você, homem ou mulher saudável em quarentena, independentemente do grau de instrução ou do cargo que ocupa. Compartilhar responsabilidades e tarefas domésticas e de cuidado é revolucionário. Assim, você, que preza pelos seus próprios direitos e pelos direitos da classe trabalhadora, não vai cair na contradição de não respeitar os direitos das trabalhadoras domésticas: registro em CTPS, salário justo, jornada de oito horas, descanso semanal remunerado, férias, 13º salário, FGTS etc. Você, que briga com quem nega a importância do distanciamento físico, vai proporcioná-lo à trabalhadora que presta serviços em sua residência, sem redução salarial, pois, do contrário, caso você não tenha percebido, a ela caberá escolher entre o risco da COVID-19 e o da fome. Você, que preza pela parentalidade participativa, inclusive com lindas fotos nas redes sociais, vai fazer a parte chata e suja também. Você, que defende o fim da exploração e das opressões, vai assumir a responsabilidade por seu autocuidado, sem aumentar a carga mental de quem está ao seu lado, mostrando-se totalmente capaz de achar seus pertences e tomar seus remédios. Você, que habita um lugar seguro e confortável, vai se responsabilizar pela limpeza e conservação e, assim, por diante. Em suma, você pode começar a revolução retirando o lixo do banheiro. Yes, you can!

DESVALORIZAÇÃO DO TRABALHO DE CUIDADO COMO HERANÇA COLONIAL

DANIELA VALLE DA ROCHA MULLER
JUÍZA DO TRABALHO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO.
MESTRA EM POLÍTICAS PÚBLICAS EM DIREITOS HUMANOS.
MEMBRA E CONSELHEIRA DA AJD.

"a escrava de cor (...) cozinhava, lavava, passava a ferro, esfregava de joelhos o chão das salas e dos quartos, cuidava dos filhos da senhora e satisfazia as exigências do senhor. (...) O amor para a escrava (...) tinha aspectos de verdadeiro pesadelo"
(LÉLIA GONZALES)

Uma das faces mais perversas da pandemia de COVID-19, com a qual nos deparamos desde o início de 2020, se revela no tratamento dispensado às mulheres que assumem o trabalho de cuidados nesse período. Suas atividades são classificadas como essenciais, pois são pessoas fundamentais para a recuperação dos doentes e/ou para a prevenção ao contágio. Contudo, são mulheres desvalorizadas em diversos níveis e tratadas como seres descartáveis.

As atividades de cuidados estão inseridas no complexo de atividades e relações por meio das quais reconstruímos diariamente nossa vida e nosso trabalho. Trata-se do trabalho reprodutivo, essencial para sobrevivência humana. A maior parte desse trabalho é feita por mulheres não brancas, que assumem o cuidado da casa, das crianças, doentes e idosos e nem sempre são remuneradas por isso. Elas servem aos assalariados física, emocional e sexualmente, preparando-os para o trabalho dia após dia, mas raras vezes são cuidadas e amparadas quando adoecem e/ou envelhecem (FEDERICI, 2019).

Para compreender a desvalorização das mulheres que cuidam, é importante lembrar que, a partir do final do século XV chega às Américas o homem heterossexual/branco/patriarcal/cristão/militar/capitalista/europeu, e que impôs à força sua visão de mundo nesse novo território, como observa Grosfoguel (2008). A ojeriza à mulher, fruto da misoginia própria desse homem europeu, legítima o uso meramente utilitário dos corpos femininos, em prol desse projeto de dominação.

Na carta de Pero Vaz de Caminha, considerada a "certidão de nascimento" do nosso país, há poucas referências às mulheres nativas, mas em todas a temática é apenas uma: o corpo. O "corpo feminino das índias amedrontaria o europeu, assim como a participação delas de maneira viva, força pujante no seio da sociedade indígena. Elas eram ativas, eram vistas ocupando os espaços públicos, ao contrário das

europeias, fechadas em casa e restritas à atuação familiar" (REZZUTTI, 2018, p.27).

Essas mulheres logo sentiram o efeito concreto desse medo branco. Para os invasores, eram meros corpos disponíveis, prontos para serem usados e descartados. Um exemplo é a expedição da nau *Bretoa*, que saiu de Cabo Frio/RJ em 1511, carregada de produtos e animais exóticos, além de 36 índios, 10 homens e 26 mulheres. "As mulheres teriam sido abusadas sexualmente pelos marinheiros ao longo da travessia. Uma delas, como nos conta o escrivão que documentou a viagem, chamada de Brígida, foi uma das poucas a sobreviver à viagem. Ela então foi entregue a certo Francisco Gomes em Portugal, que havia encomendado uma índia para si" (idem, p.32).

Pouco tempo depois, mulheres africanas escravizadas e traficadas para a América Portuguesa se juntam ao mesmo destino trágico das indígenas, por muitos anos chamadas de "negras da terra". Mais corpos femininos para serem degradados em nome do bem-estar físico, emocional e sexual dos colonizadores.

Há registros de que no Brasil também vigorou a prática de escravagistas saarianos que pretendiam curar doenças venéreas tendo relações sexuais com uma jovem escrava virgem (Meillasoux, 1995, p.65). Uma prescrição que gerou o estupro de meninas por homens contaminados pela sífilis e outras doenças sexualmente transmissíveis, meros corpos disponíveis para a "cura" do senhor, sem nenhuma preocupação com as conseqüências disso para a jovem escrava.

A MULHER A SERVIÇO DA ESPÉCIE

A historiadora Mary Del Priore (2009, pp. 175-216) constata que a partir do século XVIII se consolidou a visão da mulher como um simples instrumento a serviço da espécie humana.

Na sociedade colonial brasileira as mulheres deveriam servir a um projeto demográfico. A ciência médica construída exclusivamente por homens brancos, respaldada pelo projeto da Igreja Católica e do Estado, amparou o "aprisionamento" dos corpos femininos que deveriam trabalhar em prol da ocupação e da exploração dessa imensa "ilha" que chamavam "Novo Mundo".

É dentro desse projeto que mulheres escravizadas, livres e libertas, cozinham, limpam, cuidam, atenderam aos desejos sexuais e até mesmo amamentaram os colonizadores, possibilitando a sua reprodução e o seu estabelecimento no território colonizado.

Apesar disso, continuaram sendo vistas como inferiores, incivilizadas, feiçoas, uma qualificação que justificava sua desvalorização e exploração utilitária. É interessante notar que essa prática se fortalece no século XIX, onde a adoção dos princípios liberais e a instituição da monarquia constitucional não significaram o fim da degradação das condições de

vida e de trabalho dessas mulheres, ao contrário, reforçou o uso utilitário desses corpos, através do racismo e da eugenia que persistiram mesmo após a abolição da escravatura.

Resgatar essa memória auxilia a compreender como chegamos ao quadro atual, onde diversas mulheres que assumem as atividades do cuidado são expostas ao desamparo, seja por não contarem com uma fonte de renda nesse período, seja por ficarem expostas a riscos extremos ao manterem suas atividades profissionais, a fim de garantir o próprio sustento e o de sua família. E quando adoecem, ou não cabem na margem de lucro estipulada pelo mercado, são simplesmente descartadas.

Achille Mbembe (2018, pp. 27-35) nos lembra que a escravidão praticada no ciclo colonial foi uma das primeiras manifestações da experimentação biopolítica. A condição de escravizado/a resulta na perda do direito sobre o próprio corpo, em muitos aspectos escravos e escravas experimentaram uma "morte-em-vida".

PANDEMIA E ESTADO DE EXCEÇÃO

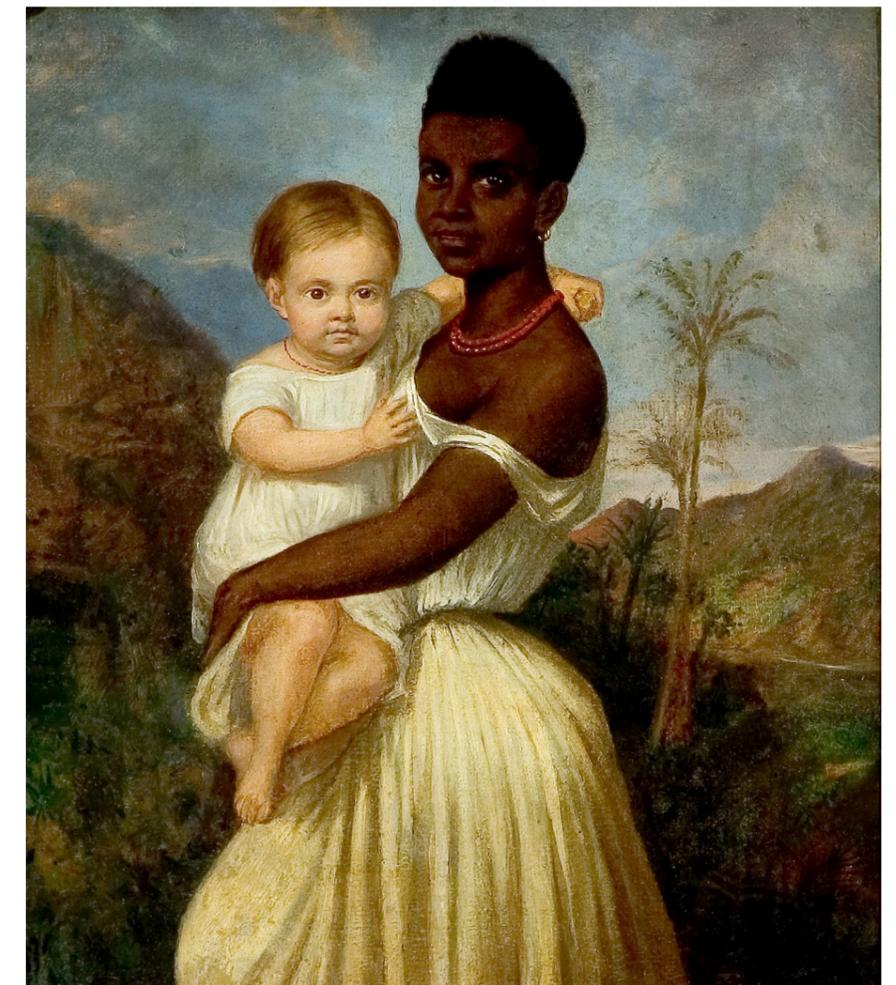
A raça é o elemento crucial para concatenar biopoder, estado de exceção e estado de sítio, uma articulação que leva as colônias a serem locais onde as garantias podem ser suspensas.

Ora, a pandemia cria um estado de exceção, onde corpos de trabalhadoras não-brancas são mobilizados e colocados em risco, supostamente a serviço da "civilização", mas na prática em prol da manutenção da saúde e do bem-estar da pequena parcela de eleitos como os que podem viver: prioritariamente os classificados como brancos/as e/ou proprietários/as. Os demais podem ser extenuados, expostos aos maiores riscos e até mesmo descartados, a partir do momento que são considerados inúteis.

Neste último grupo encontra-se a maior parte das brasileiras que assumem o trabalho reprodutivo. Por conta da histórica desvalorização social, realizam as atividades de cuidado, promovem vínculos de atenção, mas recebem em troca uma relação sem desejo. Na prática, esta relação sem desejo significa que a vida dessas mulheres (domésticas, babás, cuidadoras, auxiliares e técnicas de enfermagem, auxiliares de creche, merendeiras, professoras primárias, etc.) não importam, pois onde há relação sem desejo há vontade de extermínio (MBEMBE, 2018).

Podemos perceber a lógica da necropolítica operando tanto na permissão para exaurir trabalhadores da área da saúde, com prorrogação de jornada que já são de 12hs, constante descumprimento na obrigação de fornecer equipamentos mínimos de proteção, como máscaras e álcool em gel, ausência de amparo previdenciário às mulheres expostas ao risco de contaminação por continuarem em atividade, entre outras vulnerabilidades que atingem diversas trabalhadoras em atividade durante a pandemia.

Enquanto isso, outras profissionais das áreas da saúde e do cuidado "ociosas" no momento são simplesmente descartadas. Sem falar nas donas de casa que se dedicam integralmente ao cuidado de crianças e idosos e não contam com nenhum tipo de amparo previdenciário.



"Nhozinho no colo da mucama", autor desconhecido: acervo do Museu Imperial, em Petrópolis (RJ). "Nhozinho", para senhorzinho, reflete o poder da criança sobre a cuidadora

Em todos esses casos nota-se a inexistência de qualquer preocupação com a preservação da saúde e da própria existência dessas mulheres, embora elas assumam atividades essenciais para a sobrevivência humana.

O lugar social a elas reservado pela elite se limita aos espaços onde podem ser úteis à preservação da saúde e do bem estar da mesma elite. É preciso, portanto, superar nossas raízes coloniais, que alimentam essa perversa necropolítica, onde as mulheres que cuidam são simplesmente abandonadas quando precisam ser cuidadas.

REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- FEDERICI, Silvia. *O ponto zero da revolução: trabalho doméstico, reprodução e luta feminista*. São Paulo: Elefante, 2019.
- GROSFUGUEL, Ramón. *Para descolonizar os estudos de economia política e os estudos pós-coloniais: Transmodernidade, pensamento de fronteira e colonialidade global*. Revista Crítica de Ciências Sociais [Online], 80 | 2008, colocado online no dia 01 Outubro 2012, disponível em: URL: <http://rccs.revues.org/697>.
- MBEMBE, Achille. *Necropolítica*. São Paulo: n-1 edições, 2018.
- MEILLASOUX, Claude. *Antropologia da escravidão: o ventre de ferro e dinheiro*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1995.
- DEL PRIORE, Mary. *Ao sul do corpo: condição feminina, maternidade e mentalidades no Brasil Colônia*. São Paulo, Editora UNESP, 2009.
- REZZUTTI, Paulo. *Mulheres do Brasil: a história não contada*. Rio de Janeiro: LeYa, 2018.

O QUE É HOME E O QUE É OFFICE: O TRABALHO FEMININO NA PANDEMIA

MARIA DE NAZARÉ MEDEIROS ROCHA

JUIZA DO TRABALHO DO TRIBUNAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO.
MESTRE EM DIREITOS HUMANOS- DIREITO DO TRABALHO PELA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ (UFPA). MEMBRA DA AJD.

Segundo a mitologia grega, depois de várias aventuras e desventuras vividas pelo astuto e malicioso Sísifo, filho do rei Éolo, da Tessália, a morte o alcançou em idade avançada, cuja alma, à mando de Zeus (Deus dos deuses), foi conduzida por Hermes (Deus mensageiro) à Hades (Deus do mundo subterrâneo). Quando Sísifo chegou ao mundo dos mortos foi considerado um grande desafiador, recebendo, de pronto, um castigo por toda a eternidade. Tinha que fazer rolar manualmente uma enorme pedra de mármore até o topo de uma determinada montanha. Todas as vezes que a pedra estava prestes a alcançar o topo da montanha, uma **“força invisível”** fazia a pedra rolar novamente montanha abaixo até o ponto de partida, impondo-lhe um esforço maior, mais cansativo e interminável na execução desta tarefa. O “Trabalho de Sísifo”¹.

O aumento do trabalho em *Home* e em *Office*, neste momento de estado de pandemia - causado pela doença do novo coronavírus, a Covid-19² - atribui ao gênero feminino a execução de maior número de tarefas cansativas e intermináveis. Essa dinâmica não é nenhuma novidade, pela *Ética do Devotamento*³, a sociedade patriarcal defende a ideia de naturalização dos cuidados dispensados aos doentes, às crianças e aos afazeres domésticos são de inteira responsabilidade das mulheres, gerando-as, na prática, maior sobrecarga de trabalho nas chamadas dupla e até tríplex jornadas laborais do feminino.

O modo de organização econômica da sociedade desde a idade moder-na impõem valor monetário ao tempo do trabalho (mercadoria), explorando-o em mais valia. A lógica da produtividade capitalista revela-se na imposição para o alcance do trabalho excedente. Aquele superior as necessidades reais.

A intensificação do trabalho profissional virtual em *home office*, por conta do estado de pandemia, compele o alcance do mesmo patamar de produtividade que era experimentado anteriormente pelo trabalho presencial na sede da empresa, olvidando a existência de diversas dificuldades e disparidades de várias ordens para este modo de prestação laboral, desde um maior ou menor acesso às condições materiais para o desenvolvimento do trabalho, dada a desigualdade econômica estrutural existente na sociedade, até a isenção de responsabilidade do empregador quanto às condições de realização do trabalho remoto pelo empregado, entre as quais, a fixação e o cumprimento de jornada de trabalho do obreiro de acordo com a lei.

Antes mesmo do estado de pandemia causado pela Covid-19, as mulheres já despendiam 3 horas a mais de trabalho semanais em relação à quantidade de horas trabalhadas semanalmente pelos homens, pois as mulheres trabalhavam 53,3 horas semanais, sendo 34,8 horas semanais destinadas às

tarefas profissionais e 18,5 horas semanais destinadas às tarefas de cuidados da casa e das pessoas. Enquanto as horas semanais trabalhadas pelos homens representam em torno de 50,3 horas, das quais apenas 10,4 horas semanais destinavam-se as tarefas domésticas, segundo estatística do primeiro trimestre de 2019 realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, baseada nos dados da PNAD - Pesquisa Nacional Por Amostra Domiciliar⁴.

A mesma pesquisa apurou ainda que 92,2% do total das pessoas do gênero feminino trabalhavam em tarefas domésticas e 37% dessas mulheres cuidam de pessoas da família⁵, comparado a apenas 26,1% dos homens que se responsabilizam por igual atividade. Desta forma, historicamente, a sociedade enfrenta problemas causados pela desigualdade de gênero e pela divisão social do trabalho. Para fins de comparação não se tem ainda notícia de estatísticas oficiais específicas quanto à divisão de gênero do trabalho remunerado e não remunerado, em relação à intensificação do trabalho em *Home Office* imposto pela política sanitária de contenção do avanço da Covid-19.

Contudo, é possível presumir-se que houve um aumento no descompasso entre o tempo disponível dos homens e das mulheres no trabalho em *home office*, a partir do isolamento social, acarretando-as maior sobrecarga de trabalho, o que compromete a sua autonomia e liberdade, revelando forma ainda mais precarizante de sua atividade laboral. Antes do isolamento social, as mulheres que trabalhavam presencialmente em seus locais de trabalho (*Office*), desobrigavam-se temporariamente da execução do trabalho não remunerado (*Home*) no tempo em que estavam executando o trabalho remunerado, ainda que em certa medida, pois mantida a responsabilização (e não a execução) do trabalho doméstico. Neste contexto, recebiam “certa concessão” da sociedade patriarcal para que pudessem apenas e tão somente se concentrarem e executarem as tarefas do trabalho remunerado (*Office*), desconectando-se da execução temporária das tarefas do trabalho não remunerado (*Home*).

Contudo, em razão do isolamento social imposto pela política de contenção do Coronavírus, tendo as mulheres sido obrigadas a trabalharem profissionalmente de forma remota dentro das dependências de seus lares, elas não puderam mais exercer o direito à desconexão entre o momento da execução do trabalho remunerado (*Office*) e o momento da execução do trabalho não remunerado (*Home*), haja vista que agora labutam com maior sobrecarga que outrora, pois tendem a desempenhar **concomitante** as tarefas de *Home* e de *Office*. As mulheres não conseguem mais alternar a execução das tarefas domiciliares com a execução das tarefas profissionais, consistindo em mais um elemento sutil precarizante de sua força de trabalho, o que só reforça a apropriação pelo capital de maior tempo da mulher, em relação ao trabalho socialmente e culturalmente exigido do homem.

Se antes do estado de pandemia as mulheres laboravam mais de três horas semanais em relação aquelas laboradas pelos homens, agora, com o trabalho profissional e doméstico **junto e misturado**, prestado ao mesmo tempo e no mesmo lugar, elas despendem um esforço maior, mais cansativo e interminável de labor, um verdadeiro **‘Trabalho de Sísifo’**, imposto cultural e socialmente pela **‘força (in)visível’** do patriarcado, sempre tentadas, neuroticamente, a conciliar o inconciliável.

4 Fonte: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/educacao/91711-pesquisa-nacional-por-amostra-de-domicilios-continua-mensal.html?edicao=21939&t=destaques>

5 Fonte IBGE: <https://www.ibge.gov.br/busca.html?searchword=afazeres+domesticos>

MULHERES, PANDEMIA E A AUSÊNCIA DE MEDIDAS EMERGENCIAIS VOLTADAS AO MERCADO DE TRABALHO

LUCIANE TOSS

ADVOGADA TRABALHISTA. MESTRE EM CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
PELA UNISINOS. VICE-PRESIDENTE DA AGETRA E INTEGRANTE
DO GRUPO FEMINISMO DA ABRAT.

A crise gerada pelo coronavírus afeta mais as mulheres do que os homens¹. Mas isso apenas reflete a realidade pré-isolamento social. Os dados estatísticos que são levantados por muitos institutos dão conta do papel secundarizado e vulnerabilizado que foi imposto às mulheres pela manutenção de um sistema econômico que se alimenta da reprodução social e do patriarcalismo.

Dos 38 milhões de brasileiros que vivem abaixo da linha da pobreza, 27 milhões são mulheres (IBGE²). São 41% de mulheres brancas e 47,8% de negras e pardas ocupando o mercado informal de trabalho, sendo que 92% são trabalhadoras domésticas e 70% não tem CTPS anotada. O cuidado de idosos também fica a cargo das mulheres (85%).

Um dos indicadores associados ao da precarização dos postos ocupados por mulheres é o do trabalho executado e não remunerado. A jornada laborada por mulheres em afazeres domésticos é de 21,4 horas semanais³. Com a pandemia, mulheres se dividem entre diversas atividades: cumprimento da jornada de trabalho remoto ou presencial, trabalhos relacionados aos encargos familiares (cuidado dos filhos), administração da casa, educação escolar em casa (já que as escolas estão fechadas) e assistência a idosos da família. Estima-se que se antes da Covid-19 mulheres desempenhavam duas vezes mais horas semanais e três vezes mais trabalhos não remunerados do que os homens, com o isolamento social a previsão é que estes números tenham triplicado.

Reprodução social e divisão sexual do trabalho estão na gênese do problema. Conforme AZURRA⁴, o capitalismo precisa que haja produção de pessoas e cuidado de pessoas. É isso que mantém o volume de mão de obra disponível. O custo é alto porque são atividades com pouca tecnologia e baseadas em mão de obra intensiva. Então o sistema busca alternativas de reduzir os valores, como por exemplo, suprimindo encargos e impostos destinados a políticas públicas que incrementam a renda das mulheres obrigando-as a realizar gratuitamente estes trabalhos no âmbito de suas casas⁵.

Na divisão sexual do trabalho teremos uma separação entre atividades que são de homens e atividades que são de mulheres e uma

hierarquização, onde o trabalho do homem vale mais do que o trabalho da mulher⁶. É o que SULLEROT chama de fixação na ideia de dentro e fora. Ou seja, os trabalhos no espaço privado, realizados dentro de casa, que não são vistos ou reconhecidos como produtivos, estão destinados às mulheres. O trabalho realizado no espaço público, aqueles que são valorosos para a sociedade, os considerados produtivos, são destinados aos homens⁷. Portanto, a divisão sexual do trabalho, não é uma simples repartição de trabalhos entre homens e mulheres. Ela estabelece uma relação de poder dos homens sobre as mulheres e evidencia de que forma essa relação entre sexo e classe social impacta a vida das mulheres no âmbito profissional e doméstico⁸.

O resultado desse exercício permanente de subalternização da mulher no mercado de trabalho está nos dados estatísticos. Uma análise do Núcleo de Pesquisas de Economia e Gênero da Faculdade de Campinas, aponta que, no terceiro trimestre de 2019, o crescimento do número de mulheres ocupadas, que se refletiu na moderada queda da taxa de desocupação, ocorreu com cargas de trabalho inferiores às desejadas e consideradas suficientes pelas mulheres⁹. Isto quer dizer que houve um crescimento de ocupação no mercado de trabalho por mulheres, mas estas ocupações estão à margem da legislação trabalhista¹⁰. No ano de 2020 os índices de desocupação são semelhantes entre homens e mulheres, mas a base de análise já vem pautada pela desvantagem. Além disso, nas famílias, a naturalização de que as tarefas de casa são da mulher e de que sua renda é a menor, a transforma na candidata perfeita para abandonar o trabalho fora de casa, enquanto o homem tem seu horário totalmente disponível para ser produtivo no espaço público.

Conclui-se, desta forma, que o caráter reprodutivo do trabalho feminino permanece constitutivo das relações sociais entre os sexos e que o processo de proletarização da força de trabalho não foi concomitante a equidade no espaço doméstico. Se aliarmos a isso a total supressão de diálogo social (com isso quero dizer, a ausência de representações femininas) nas discussões de gerenciamento da crise gerada pelo isolamento e na construção das chamadas medidas emergenciais de manutenção de emprego e renda, veremos que as mulheres continuam sendo as mais penalizadas. Mulheres sempre trabalham. Sua atividade é onipresente na sociedade.

6 KERGOAT, Danièle. Divisão sexual do trabalho e relações sociais de sexo. In HIRATA, Helena [et al] (orgs.). Dicionário crítico do feminismo. São Paulo: Editora UNESP, 2009.

7 SULLEROT, Evelynne. A mulher no trabalho: História e Sociologia Rio de Janeiro: Expressão e Cultura, 1970.

8 Neste sentido recomendo a leitura de SOUZA LOBO, Elizabeth. A Classe Operária Tem Dois Sexos. São Paulo: Editora Brasiliense, 1991 e SAFFIOTI, Iara Bongiovanni Heleieth. A mulher na sociedade de classes: mitos e verdades. Rio de Janeiro: Expressão Popular, 2013 (1976 1ª. Ed.)

9 “A taxa de subutilização da força de trabalho das mulheres, por exemplo, é quase 10 pontos percentuais maior do que a dos homens (29,7% versus 20,6%). Isso mostra como as mulheres continuam sendo mais afetadas pelas condições adversas de um mercado de trabalho com altos níveis de desocupação e de subutilização da mão-de-obra”, afirma Juliana de Paula Filletti, pesquisadora e economista da Facamp. Mulheres e Mercado de Trabalho – subocupação e informalidade aumentam. Em: <https://portogente.com.br/noticias/transporte-logistica/108484-mulheres-no-mercado-de-trabalho-subocupacao-e-informalidade-aumentam>

10 Núcleo de Pesquisas de Economia e Gênero da Faculdade de Campinas. Em: <https://www.facamp.com.br/pesquisa/economia/npegen/boletim-mulheres-no-mercado-de-trabalho-4o-trimestre-2019/>

1 Camus, Albert, traduzido por Roitman, Ari e Watch, Paulina: O mito de Sísifo. Editora: Record. Edição: 17. Sp. 2018.

2 https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=6101:covid19&Itemid=875

3 Molinier, Pascale: O ódio e o amor, caixa preta do feminismo? Uma crítica da ética do devotamento, acessado por meio do site: <http://periodicos.pucminas.br/index.php/psicologiaemrevista/arte/view/210>.

O RECORTE DE CLASSE, GÊNERO E RAÇA NA PANDEMIA DA COVID-19

ELINAY FERREIRA

JUIZA DO TRABALHO NO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO.
ESPECIALISTA EM ECONOMIA DO TRABALHO E SINDICALISMO PELA UNICAMP.
MEMBRA DA AJD.

Para Luis Miguel e Flávia Biroli (2014), o feminismo é considerado, via de regra, um ramo da teoria política, que estuda a organização social, tendo como ponto de partida as desigualdades de gênero, permitindo analisar que, mesmo as instituições que se nomeiam democráticas, carecem de efetiva igualdade entre homens e mulheres. Por isso, defendem que os limites convencionais políticos são incapazes de compreender e dar todas as respostas às reivindicações feministas.

Teorias marxistas defendem que a luta pela emancipação das mulheres está diretamente ligada à luta de classes. Mas, paralelo a isso, expandia-se nos países da Europa Ocidental os ideais liberais defendidos pela burguesia em ascensão à época, tendo, entre suas bandeiras, o direito à igualdade, coincidindo com as primeiras lutas feministas em prol do direito ao voto.

Sendo que, historicamente, ambos os movimentos, quer das mulheres trabalhadoras, quer das sufragistas, foram fundamentais e complementares às lutas pela emancipação e melhoria das condições de vida da mulher. Embora dentro do próprio movimento feminista existam àquelas que apontem críticas contundentes, na medida em que as lutas das mulheres negras foram muitas vezes silenciadas, bem como seus registros colocados em segundo plano, como bem menciona Angela Davis na obra *Mulheres, raça e classe* (2016).

Ainda assim, dentre as revoluções culturais do século XX, o feminismo é considerado, segundo Morrison (2012) a de maior impacto e a mais decisiva revolução social da modernidade, construindo e reconstruindo demandas de forma contínua e agregando novas reivindicações. Conforme Luis Miguel e Flávia Biroli (2014), a luta pelo voto feminino, do acesso das mulheres à educação, de direitos iguais no casamento como o direito ao divórcio, à não sofrer violência doméstica, ao controle da capacidade reprodutiva e a direitos iguais no mercado de trabalho, em todas o feminismo esteve presente, pressionando as antigas estruturas da sociedade patriarcal.

Para os mesmo autores, as relações de gênero atravessam toda a sociedade e suas consequências não atingem somente as mulheres, sendo o gênero um dos eixos centrais para a organização das experiências na sociedade atual, juntando-se ainda a dois elementos que aprofundam ainda mais tais diferenças: a classe e a raça. Tendo o feminismo negro um papel fundamental, ao trazer à luz que, além das desigualdades entre homens e mulheres, a sociedade comporta outras desvantagens que aprofundam ainda mais as desigualdades de gênero, que atravessam a posição da classe e da raça.

Para Ricardo Antunes (2009), as relações entre gênero e classe possibilitam constatar, no mundo produtivo e reprodutivo, a *construção social sexuada*, que significa dizer que homens e mulheres que trabalham são, na família e na escola, ensinados e direcionados diferentemente para o ingresso no mercado de trabalho. E o capitalismo, por sua vez, apropria-

-se desta distinção, estimulando e agravando a desigualdade da *divisão sexual do trabalho*.

Por conta disso, tradicionalmente as mulheres participam menos que os homens no mercado de trabalho, entre outros fatores, devido a barreiras culturais que ainda persistem e a uma divisão sexual do trabalho que lhes atribui as funções de cuidado e reprodução social na esfera doméstica, que não são consideradas trabalho remunerado, subtraindo assim tempo para a inserção no mercado de trabalho.

A divisão sexual do trabalho exige da mulher o trabalho em "dupla jornada", na medida em que, além das atribuições realizadas em seu emprego, somam-se os afazeres domésticos e os cuidados com a família, ao retornar para o lar ao fim da jornada de trabalho, fazendo com que essa mulher labore em jornada que não é quantificada economicamente, mas que lhe causa desgaste tanto do ponto de vista físico, como emocional.

No Brasil, em que pese as condições de trabalho das mulheres tenha melhorado consideravelmente ainda há muito a avançar, pois se de um lado mulheres de classes sociais mais altas têm galgado melhores postos de trabalho, com maior remuneração e prestígio profissional, de outro as mulheres de classes mais baixas, especialmente as negras, continuam trabalhando em condições precárias, com baixos salários, muitas delas na informalidade. Segundo dados do IPEA (2011), comparativamente os salários dos homens brancos é três vezes maior do que os das mulheres brancas e os salários das mulheres negras são 44% menores do que os das mulheres brancas. Conforme o IBGE (2013), a renda *per capita* média nas famílias chefiadas por mulheres, sobretudo por mulheres negras, é inferior à renda das famílias chefiadas por homens, pois 69% delas recebem menos que um salário mínimo, enquanto que em famílias comandadas por homens recebem o percentual de 41% sobre o mínimo.

Em 31 de dezembro de 2019, após a notificação das autoridades chinesas de casos envolvendo uma nova forma de pneumonia, ocorrida na cidade de Wuhan, a Organização Mundial de Saúde (OMS) emitiu alerta sobre esta nova doença, detectando, a seguir, tratar-se de uma mutação do coronavírus, sendo denominado pela OMS, em 11 de fevereiro de 2020, de Covid-19 (Sars-Cov-2). Um mês depois, a epidemia comumente chamada de novo coronavírus foi elevada à pandemia, porque, naquela ocasião, a contaminação já se encontrava em escala global, tendo o Brasil registrado o seu primeiro caso em dia 25/02/2020. Sendo que, em 16/07/2020¹ o país contava com 2.014.738 infectados e 76.822 mortes por Covid-19.

A recente crise sanitária e epidemiológica, gerada pelo vírus, vem demonstrando que alguns grupos, sob o aspecto social e econômico, são ainda mais vulneráveis do que outros, como é o caso das mulheres trabalhadoras, que estão, prioritariamente, realizando as tarefas relacionadas ao cuidado da população adoecida, seja no âmbito doméstico, seja nos hospitais.

Segundo levantamento da OMS, 70% dos profissionais da saúde que atuaram e atuam na linha de frente de combate à doença são mulheres, na medida em que são a maioria na área do cuidado, ocupando 84,6% dos cargos existentes nas equipes de enfermagem (o que inclui enfer-

¹ <<https://g1.globo.com/bemestar/coronavirus/noticia/2020/07/16/casos-e-mortes-por-coronavirus-no-brasil-em-16-de-julho-segundo-consorcio-de-veiculos-de-imprensa.ghtml>>. Acesso em 16.07.2020



Costureiras, Tarsila do Amaral (acervo do MAC/USP): de 1950, mostra trabalho em ambiente doméstico em período de industrialização do Brasil

meiras, auxiliares e técnicas), conforme dados informados pelo Conselho Nacional de Enfermagem², sofrendo, assim, as consequências de um meio ambiente de trabalho que não estava totalmente adequado para o enfrentamento da doença, levando muitas dessas trabalhadoras à contraírem o vírus, chegando até ao óbito, sendo o Brasil o campeão de contaminação desses profissionais³.

As mulheres também são a maioria nos setores que envolvem os serviços considerados essenciais durante a pandemia. Além do que, a elas não coube decidir pelo isolamento social, na medida em que são a maioria entre os trabalhadores informais. Segundo dados da Organização Internacional do Trabalho (OIT), cerca de 93% dos trabalhadores domésticos na América Latina e Caribe são mulheres.

Não à toa que, a primeira vítima fatal no Estado do Rio de Janeiro foi uma mulher de 63 anos, que exercia a atividade de empregada doméstica e percorria 120 km para chegar ao trabalho. Contraiu o vírus da sua patroa, que tinha chegado recentemente de uma viagem à Itália e não dispensou a trabalhadora para ficar em isolamento social.

E o caso do menino Miguel, de 05 anos, filho de Mirtes Renata Santana de Souza, empregada doméstica do prefeito de Tamarandé (PE), e Sérgio Hacker (PSB), e de sua esposa, Sarí Corte Real. Em 02.06.2020, Mirtes precisou levar o filho para o trabalho porque a creche que a criança ficava estava com as atividades suspensas devido à pandemia do novo coronavírus. No local de trabalho, precisou descer com o cachorro da família e, ao retornar, minutos depois, descobriu que seu filho tinha caído do nono andar, após a patroa permitir que a criança entrasse no elevador sem a supervisão de um adulto. A criança morreu no hospital.

² <<https://www2.ufjf.br/noticias/2020/04/06/desigualdade-de-genero-em-tempos-de-pandemia-e-isolamento/>>. Acesso em 16.07.2020

³ <http://www.cofen.gov.br/brasil-tem-108-enfermeiros-mortos-e-mais-de-41-mil-contaminados-pelo-coronavirus_79784.html>. Acesso em 16.07.2020.

Ambos os casos têm em comum os recortes de classe, gênero e raça, impondo-nos reflexões que permitam a superação de injustiças que prejudicam a construção de uma sociedade verdadeiramente justa, livre e igualitária.

Para isso, imprescindível beber nas fontes das lutas iniciais dos trabalhadores. Ao tratar do tema, Délio Maranhão (2000), na clássica obra *Instituições de Direito do Trabalho*, citando Evaristo de Moraes Filho diz: "O Direito do Trabalho, na verdade, surgiu como consequência imediata da pressão dos trabalhadores." E depois Mário De La Cueva para quem: "Nasceu o Direito do Trabalho como uma concessão da burguesia para acalmar a inquietação das classes trabalhadoras... e como um esforço para obter a paz social."

Feitas essas ponderações, afirma o autor que, no seio da sociedade emergiam dois interesses, de um lado as reivindicações dos trabalhadores para a promulgação de normas que respeitassem a dignidade da pessoa do trabalhador e do outro pela manutenção da rentabilidade econômica das empresas, sendo, portanto, a finalidade do direito do trabalho conciliar essas duas forças opostas. Concluindo, assim, que o direito do trabalho surgiu da pressão exercida pelos trabalhadores sobre o Estado Capitalista.

Acrescente-se a isto as ideias do feminismo atual, como ramo da teoria política, que defende o respeito à interseccionalidade das diversas lutas dentro do próprio movimento, denominado de 'feminismos', como bem denominam Luiz Miguel e Flávia Biroli (2014).

Para que a crise da Covid-19 ensine as entidades e instituições preocupadas com os direitos humanos a realizarem ações concretas, respeitando as diferentes condições sobrepostas de vulnerabilidade (classe, gênero e raça), exigindo, como resposta, políticas públicas que respeitem os marcadores sociais na vida das mulheres trabalhadoras, senão para essa pandemia, para outras situações sanitárias, que certamente virão, para que, assim, sejam capazes de reduzir e minimizar as desigualdades e discriminações históricas e estruturais da sociedade brasileira.

PRECISAMOS FALAR SOBRE PROSTITUIÇÃO

LISANDRA CRISTINA LOPES

JUIZA DO TRABALHO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO.
MESTRANDA EM DIREITO PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ.
MEMBRA DA AJD.

"Você acha que é falta de moral, promiscuidade excessiva. Seja puta dois minutos e sobreviva" (Nega Gizza, Prostituta, álbum "Na humildade", 2002)

Entregadores, motoristas de aplicativo e empregadas domésticas são algumas das categorias cujas condições de trabalho já são normalmente precárias e que tiveram piora substancial ao longo da pandemia. Entretanto, uma outra categoria, sobre a qual pouco se fala, sofre com grande intensidade os efeitos da Covid-19 e continua a se arriscar pelas ruas, à falta de opções: as prostitutas. Expor as dificuldades sofridas por essas mulheres desperta, na maioria das vezes, repulsa ou, no mínimo, desconforto. Todavia, prostituição é um assunto que precisa ser discutido, pois ele atravessa outros temas de máxima relevância: feminização da pobreza, sustento de famílias, sexismo, violência real e simbólica, tráfico de pessoas, exploração sexual de crianças e adolescentes. Em 2019, Jair Bolsonaro, atual presidente do Brasil, afirmou para jornalistas seu repúdio ao "turismo gay", ao mesmo tempo em que disse que "quem quiser vir aqui fazer sexo com uma mulher, fique à vontade". A naturalização da prostituição feminina por um presidente notoriamente misógino demonstra como as prostitutas são objetificadas na vida e no discurso. Marginalizadas, estigmatizadas, assunto de deboches e frases feitas. O velho adágio de ser a "mais antiga profissão" subtrai a historicidade e cria um "lugar" natural para o qual sempre irão se dirigir certas mulheres. Mas quem são essas mulheres e o que significa exatamente esse lugar? E qual a relevância dessas discussões no contexto da pandemia?

A prostituição é um reduto feminino, salientando que, quando o homem se prostitui, não raro ocupa um papel social de mulher, e a finalidade é atender aos desejos de outro homem. É irrelevante, sob o ponto de vista estatístico, a situação de uma mulher pagar por sexo com um homem. A atividade é perpassada, também, por outras questões. A palavra "prostitutas", assim como o termo "mulheres", não envolve um conjunto indiferenciado de pessoas. A prostituta é singular e atravessada por questões de classe e raça. É impossível refletir seriamente sobre o tema sem abordar a interseccionalidade. Na atividade, a discriminação racial impera. A própria condição da mulher negra, a sexualização exacerbada do seu corpo e a destinação cultural e social

de certos "lugares" impõem desde logo uma condição desfavorável e uma séria limitação à ideia de que prostituir-se é livre escolha. O mercado de luxo é dominado por mulheres brancas e de classe mais elevada. Pesquisas acadêmicas mostram que prostitutas negras sofrem com a concorrência das brancas e costumam receber valores menores pelos programas; quando trabalham em casas coletivas, não raro são preteridas, sobretudo no mercado de "acompanhantes". E enquanto algumas mulheres com perfil "de luxo" podem ganhar mais de R\$ 1.000,00 numa única noite, muitas outras recebem cerca de R\$ 30,00 por um programa¹. A pobreza, o histórico de violência e de abusos, o baixo grau de escolaridade, as Doenças Sexualmente Transmissíveis e as histórias de aborto fazem parte da realidade da grande maioria, que ainda possui, no geral, filhos para sustentar.² Embora a mídia retrate com muito mais frequência as prostitutas jovens, há inúmeras mulheres com idade superior a 60 anos em atividade.

PROIBIÇÃO E REGULAMENTAÇÃO

O Código Brasileiro de Ocupações (CBO) confere à prostituição o código 5198. Adotamos o sistema abolicionista. O código penal não criminaliza o exercício da atividade, mas pune todos os demais envolvidos na cadeia da prostituição, à exceção dos clientes. As prostitutas podem trabalhar de forma autônoma, sem o "auxílio" de terceiros. Na prática, porém, sabemos que a polícia está sempre em seu encalço, enquanto as casas funcionam livremente. O resultado desse sistema é o aprofundamento da estigmatização das mulheres e a completa informalidade. Além do abolicionista, há outros dois modelos: o que proíbe a atividade por completo, e o que a regulamenta, reconhecendo a prostituta como profissional e lhe assegurando direitos.

Considerar ou não a prostituição um "trabalho como outro qualquer" não é tarefa fácil. É preciso afastar o moralismo, mas é preciso, também, encarar o fato de que a atividade expõe as mulheres a riscos muito altos, sobretudo de violência e DSTs. Também se volta exclusivamente ao atendimento de desejos do público masculino, objetifica o corpo da mulher e o desumaniza.

Alguns estudos indicam que é bastante elevado o número de prostitutas com transtornos mentais diversos, ideação suicida, abuso de álcool e outras drogas.

¹ VESPA, Talita; PEREIRA, Felipe. Coronavirus não interrompe prostituição a R\$ 30 no centro de São Paulo. Uol. 23.03.2020. Disponível em <https://noticias.uol.com.br/saude/ultimas-noticias/redacao/2020/03/23/prostituicao-a-r-30-no-centro-de-sao-paulo-nao-para-em-meio-a-pandemia.htm>. E ainda: Prostitutas mudam estratégias de atendimentos e se reinventam na pandemia. O Globo. 18.04.2020. Disponível em <https://www.reporterm.com.br/variedades/prostitutas-mudam-estrategias-de-atendimentos-e-se-reinventam-na-pandemia/112567>

² AQUINO, Priscila de Souza et all. Caracterização social de prostitutas diante da visão integral da saúde*. Disponível em <http://reme.org.br/artigo/detalhes/232>. Também: BRASIL. Classificação Brasileira de Operações. Disponível em <http://www.mteco.gov.br/cbosite/pages/home.jsf>. Acesso em 13.07.2020.

O diálogo entre prostitutas e feministas nunca foi fácil, pois o feminismo, via de regra, opõe-se à regulamentação, por considerar que a atividade é naturalmente sexista e opressiva. Gabriela Leite, prostituta e fundadora da ONG Davida e da grife de moda Daspu, foi um nome de destaque na luta pela regulamentação. Ela participou, inclusive, da discussão do projeto de lei 4211/2012, que recebeu seu nome. Na atualidade, ocupa papel de relevo o nome de Monique Prada, que já presidiu a CUTS (Central Única de Trabalhadoras e Trabalhadores Sexuais), é coeditora do projeto Mundo Invisível e autora do livro Putafeminista.

O QUE É O PUTAFEMINISMO

O putafeminismo pretende ser o braço da prostituição no feminismo, invocando o direito dessas mulheres de falarem por si próprias e postulando o fim do academicismo, que as coloca sempre na posição de objeto de estudo, sem direito à fala. É engajado, também, na luta pelos direitos trabalhistas.

A realidade atual das prostitutas brasileiras é, portanto, de total informalidade. E como essas mulheres estão sobrevivendo na pandemia? O exame das reportagens produzidas nesse período não deixa dúvidas: o mercado está em baixa. Algumas casas fecharam, outra reduziram o funcionamento e a maioria dos clientes sumiu das ruas. As mulheres que já trabalhavam sob condições precárias veem-se com imensa dificuldade para conseguir clientes e sujeitas a baixar ainda mais o preço. O ciclo é cruel: nunca ganharam muito com a atividade, e, portanto, não tinham economias; poucas contribuíam para a Previdência.

O estigma e a marginalização determinam a privação do apoio familiar, de igrejas e outras organizações. Algumas conseguem ajuda em ONGs, associações e coletivos, mas no geral a situação é extremamente difícil. O governo federal, em uma cartilha, orienta para que seja feita a migração para plataformas virtuais, mas a maioria das prostitutas não possui recursos e habilidades para utilizar esse canais. Além disso, como relata Monique Prada em entrevista ao portal "Ponte", muitas são migrantes, moram em hotéis e pensões, e o fechamento desses estabelecimentos dificulta bastante as suas vidas, sobretudo porque boa parte delas exerce a profissão em segredo. Dependentes do auxílio emergencial, as mulheres anda encontram dificuldades por não possuir a documentação exigida.³

A prostituição constitui uma atividade na qual o risco de contágio é imenso, uma vez que é impossível guardar a distância recomendada.

³ PEREIRA, Manuela Rached. 'Escolha de muitas é entre se contaminar ou passar fome', diz ativista pelo direito das prostitutas. Ponte. 10.04.2020. Disponível em <https://ponte.org/escolha-e-entre-se-contaminar-ou-passar-fome-diz-prostituta-e-ativista/>



Em *As Demoiselles d'Avignon* (1907), Picasso entra na fase cubista tendo um bordel como cenário

A maioria dessas prostitutas enfrenta o dilema de parar de trabalhar e passar fome versus trabalhar e adoecer. Muitas se arriscam e contam com a sorte⁴. Reportagens relatam que mulheres acima de 60 anos possuem sua jornada, por terem na prostituição a única fonte de renda⁵

Nesse contexto, retomando o fio inicial, repito: precisamos falar sobre prostituição. Precisamos encontrar um caminho que dê visibilidade a essas mulheres, sobretudo as que carregam, além do estigma da profissão, o do racismo e da pobreza. Precisamos questionar o lugar do corpo feminino em um mundo no qual o capitalismo de tudo se apropria e o sexismo imprime sua marca, mas sem adotar uma postura que, embora se afirme (e deseje ser) protetora e antissexista, seja silenciadora. Na prostituição cabem violências, opressão, sexismo, mas também lutas, pensamento próprio e determinação. Seja para regulamentar, seja para abolir, qualquer dos caminhos passa necessariamente pelo reconhecimento da humanidade e da voz das prostitutas. O que a pandemia mostra é que elas precisam de ajuda, e não de julgamento.

⁴ SCARPA, Guilherme. A saga das garotas de programa em tempos de pandemia. O Globo. 17.04.2020. Disponível em <https://oglobo.globo.com/ela/a-saga-das-garotas-de-programa-em-tempos-de-pandemia-24376515>.

E ainda: MORAES, Gabriel; ALMEIDA, Rômulo. Associação de prostitutas reclama de prejuízos e violência durante isolamento-1.2345035

⁵ Declercq, Marie. Nós somos invisíveis: trabalhadoras sexuais afetadas pela pandemia. 28.03.20. Disponível em <https://tab.uol.com.br/noticias/redacao/2020/03/28/nos-somos-invisiveis-trabalhadoras-sexuais-afetadas-pelo-coronavirus.htm>

O AUTORITARISMO HISTÓRICO DO BRASIL E A REALIDADE DAS MULHERES EM TEMPOS DE COVID-19

DANIELA FLOSS

JUÍZA DO TRABALHO, MESTRA EM DIREITOS HUMANOS,
INTERCULTURALIDADE E DESENVOLVIMENTO PELA UNIVERSIDADE
PABLO DE OLAVIDE. MEMBRA DA AJD.

Tudo vai passar! De repente nos vemos enfrentando uma pandemia sem precedentes na nossa trajetória de vida e, diante de tantos desafios impostos pela nova doença, passamos a olhar para nossa realidade anterior como se fosse um oásis, para o qual poderemos voltar e “tudo vai ficar bem”. Mas qual era mesmo a vida normal que tínhamos? Já não estávamos vivendo uma distopia?

Essa sensação que nos assola agora, no sentido de que nosso passado recente talvez tenha sido mais belo e interessante do que efetivamente foi, faz pensar também sobre o fenômeno das manifestações que pregam a volta a um outro passado mítico, no qual supostamente havia mais ordem e segurança.

Para lançar luzes de compreensão a respeito desses acontecimentos que nos assolam, trago à reflexão o livro “Sobre o Autoritarismo Brasileiro”, lançado em 2019 pela historiadora e antropóloga Lília Moritz Schwartz. Nele a autora faz uma análise histórica que mostra que temos no Brasil muito pouco da ideia tão difundida de uma democracia racial composta de seres dóceis e cordiais, mas que fomos forjados pelo autoritarismo desde as nossas origens, o que envolve genocídio indígena, 300 anos de escravidão dos negros africanos (aqui destacada a violência sexual de que foram vítimas especialmente as mulheres negras escravizadas), uma colônia fundada no monopólio agrícola em que o senhor da terra possuía o monopólio de mando e violência, uma república subjugada ao antigo império, uma democracia tão frágil que sucumbiu por anos à ditadura militar, entre tantos outros fatos que revelam o profundo autoritarismo em que fomos forjados.

No livro, que os convido a ler, Schwartz assinala as muitas particularidades de nossa história, da qual destaco o fato de ter sido criado, logo após nossa independência política, o Instituto Histórico e Geográfico do Brasil (IHGB), que em seu primeiro concurso público pediu que os candidatos discorressem sobre “Como se deve escrever a história do Brasil”, deixando claro o propósito de que se devia construir uma versão da história do país. O vencedor de tal concurso foi Karl von Martins, renomado naturalista estrangeiro, que defendeu a tese de que aqui se achavam postas as condições ideais para o aperfeiçoamento das três raças humanas, como se fossem três rios que se juntam.

Essa exaltação de uma suposta harmonia, mesmo após séculos de violência do branco colonizador contra índios, negros e mulheres, marcou uma mitologia que teve ressonância e foi repetida por diversos autores, inclusive amplamente divulgada por Gilberto Freire. Já o sociólogo Florestan Fernandes, por exemplo, conclui em seus estudos exatamente o oposto, ou seja, de que o resultado do sistema escravocrata aqui vigente por três séculos consolidou uma profunda e enraizada desigualdade social.

Em relação à desigualdade de gênero, Schwartz nos lembra que

nos tempos coloniais vieram muito mais homens do que mulheres ao Brasil, desproporção que marcou formas violentas de relação sexual e uma divisão desigual e rigorosa entre homens e mulheres, marcada por um sistema patriarcal de controle e arbítrio sobre o corpo das mulheres, que insiste em se manter vigente.

A pouca evolução em relação ao tratamento da política de gênero pode ser percebida pela noção comum que se tem de que os agressores de mulheres são sujeitos alijados de sua capacidade mental ou antissociais, ao invés de se perceber a violência como estrutural numa sociedade que não enfrenta o patriarcado e o machismo.

Diante desse contexto, é no mínimo curioso que se exalte a harmonia e cordialidade nas nossas relações sociais. Segundo Schwartz, esse posicionamento “evita as hierarquias para, no silêncio, reafirmá-las”. (p. 211).

Essa negativa hipócrita da existência de distâncias sociais, na medida que esconde o problema, em nada contribui para a diminuição da desigualdade. As lutas são percebidas como vitimismo ou “mimimi”, já que supostamente vivemos num país tão tolerante.

Por outro lado, o fenômeno que vemos ocorrer atualmente, com a polarização política e o advento de novos governos autoritários, é no sentido contrário, ou seja, não há mais, para muitos brasileiros, a preocupação em se definirem como pacíficos, mas sim a glorificação do autoritarismo, do machismo e do racismo como se fossem virtudes, e assim a celebração um passado supostamente jubiloso.

Silenciar o passado, dizer que ele não mais nos interessa ou, ainda pior, mitificá-lo como um lugar melhor, são atitudes que culminam na sua repetição e ajudam a explicar um presente tão intolerante e desigual. Lembro aqui o legado de Walter Benjamin, que sempre lutou pela recuperação da potência da memória, defendendo em suas obras que a memória da injustiça apresenta a nós um componente político central. A história e a memória precisam cumprir o papel de nos lembrar os fatos dolorosos justamente para que eles não sejam repetidos.

No momento em que nos chocamos com o aumento da violência machista enquanto é necessária maior permanência das famílias em casa; em que constatamos a imensa sobrecarga às trabalhadoras mulheres, que além do trabalho remunerado seguem sendo responsáveis por todas as atividades de cuidados da vida; em que percebemos que as trabalhadoras negras são as que enfrentam as piores condições, já que majoritariamente realizam trabalhos de cuidado, mal remunerados e agora sequer contam com a mínima estrutura para proteger e cuidar os seus familiares, e que toda essa desigualdade e violência é ainda naturalizada, estamos diante do reflexo de uma sociedade que nega e distorce sua história e sua memória, marcada pelo autoritarismo.

Schwartz encerra seu livro dizendo que “Toda crise pode ser deletéria quando produz um déficit não só econômico como social, político e cultural. Mas toda a crise é capaz de abri uma fresta, pequena que seja, de esperança.” (p. 237).

Nestes tempos de crise generalizada, que possamos apostar na esperança que vem dos movimentos de resistência, capazes de encarar com mais coragem o passado e o presente, uma vez que só a partir de uma análise crítica da nossa realidade social é que poderemos transformá-la.

TRABALHO FEMININO EM AMBIENTES DE EMBELEZAMENTO: A ESTÉTICA DA NEGAÇÃO

VALDETE SOUTO SEVERO

JUÍZA DO TRABALHO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO.
DOUTORA EM DIREITO DO TRABALHO PELA USP.
PRESIDENTA DA AJD.

A ausência de discussões profundas, e de avanço, em relação à proteção social das trabalhadoras em ambientes de embelezamento impõe que reflitamos sobre o caráter misógino da invisibilidade das atividades de cuidado e sobre a necessidade de pensar o Direito do Trabalho como espaço da luta feminista.

Os ambientes de embelezamento são predominantemente femininos: a maioria absoluta das trabalhadoras é composta de mulheres, assim como são mulheres muitas das proprietárias e frequentadoras desses espaços. O objeto desses empreendimentos é o cuidado do corpo. E neles, o Direito do Trabalho simplesmente não existe. As trabalhadoras são tratadas como autônomas, quando em realidade vendem sua força de trabalho para quem se apropria do lucro que com ela auferem. Ainda assim, as frequentadoras desses ambientes não se revoltam e, no mais das vezes, sequer questionam o absoluto desamparo a que essas mulheres são expostas.

As atividades exigem habilidades específicas e motricidade fina, são realizadas em condições ergonômicas inadequadas (em pé ou curvadas), em contato com produtos químicos nocivos à saúde, sem equipamentos de proteção ou treinamento específico para prevenir danos à saúde. As trabalhadoras são cotidianamente expostas ao risco de contrair hepatite, sarampo, caxumba, gripe, dengue, poliomielite, febre amarela, varíola, AIDS, catapora, além da COVID-19. O fato de estarem à margem do sistema, exige dessas profissionais jornadas extenuantes, único modo de garantir-lhes renda mensal minimamente adequada. O resultado é o comprometimento da saúde física e mental.

O isolamento físico necessário em razão da pandemia completa um quadro de absoluto desamparo, pois o fechamento dos centros de embelezamento retira-lhes a possibilidade de sobrevivência. Como falsas autônomas, não possuem sequer o “privilégio da servidão”, representado pela manutenção de um vínculo com redução de salário, nos moldes da recém aprovada Lei 14.020. Precisam, então, trabalhar. O desespero diante da falta de renda faz com que “escolham” expor seus corpos ao adoecimento e à morte.

A Lei 13.352/2016 refere-se a essas atividades como *parcerias*. Ora, vivemos em uma sociedade de trabalho obrigatório, pois é este, em regra, o único meio para obter os bens materiais que permitem a sobrevivência. Todas as pessoas que sobrevivem do trabalho que realizam, cujos frutos são apropriados por terceiros, são empregadas. É o que diz, claramente, a CLT, quando define os sujeitos da relação social de trabalho subordinado.

É nítida a presença, nos ambientes de embelezamento, de um direcionamento da atividade (na fixação do preço do trabalho, na organização da agenda e do espaço, por exemplo) e da apropriação do maior valor produzido. A transferência dos riscos do negócio para a traba-

lhadora não descaracteriza a relação de emprego. Ao contrário, implica descumprimento de um dever fundamental. Do mesmo modo, não o descaracteriza o fato de a empregadora não dirigir diretamente os serviços ou utilizar de subterfúgios, tal como o repasse de despesas às empregadas (limpeza de uniformes ou compra de produtos). Em regra, excluídos aqueles instrumentos básicos de que a trabalhadora dispõe praticamente como extensão de seus próprios membros, os meios de produção efetivamente necessários para o desenvolvimento da atividade (e normalmente mais dispendiosos), como o local para o desenvolvimento do trabalho, cadeira e alguns aparelhos mais sofisticados, são fornecidos por quem efetivamente emprega a força de trabalho e com ela obtém lucro.

Pouco importa que essas trabalhadoras tenham “carteira de clientes”; que possam ou não ser substituídas; que haja variação nos valores do trabalho; que exista na empresa uma recepcionista que direcione e receba pelo serviço ou que o pagamento seja direto. É irrelevante também o caminho feito pelo dinheiro (se passa pelas mãos da empregadora antes de chegar à trabalhadora ou não), pois mesmo no modelo típico da fábrica, muitas vezes o lucro somente chega às mãos da empregadora após serem deduzidos todos os custos da produção, incluída a remuneração da(o)s empregada(o)s. Pouco importa se a distribuição é feita pela empregadora ou, para evitar mais esse desgaste, por outra pessoa empregada. Importa perceber que ao final do processo estará garantido, à trabalhadora, o seu meio de subsistência física, e à empregadora o seu lucro. Trata-se, pois, de típica relação de emprego.

Muitas de nós frequentam esses espaços, sem talvez jamais ter se questionado sobre as razões para a condição de desamparo em que essas trabalhadoras são colocadas. A naturalização dessa forma de exploração revela a necessidade de pensarmos o Direito do Trabalho também com um espaço de luta feminista, em que é urgente repensar a condição destinada ao cuidado. O fato é que tanto nas tarefas de reprodução social, negadas como forma de exploração capitalista, quanto nas funções realizadas em centros de embelezamento, estamos diante de atividades de cuidado “tipicamente” femininas e, exatamente por isso, mais facilmente assimiladas como algo que pode ser realizado sem o mínimo de proteção social.

A luta feminista, necessariamente anticapitalista e emancipadora, deve reconhecer no Direito do Trabalho uma importante condição de possibilidade para a alteração das estruturas misóginas que atravessam e sustentam a lógica da exploração do trabalho pelo capital: um caminho para a transformação social, portanto. Essa transformação não ocorrerá enquanto mantivermos espaços de exploração ilimitada do trabalho humano, de que os ambientes de estética são apenas um exemplo. Não ocorrerá enquanto não reconhecermos a importância do trabalho de cuidado e o machismo estrutural que facilita e determina a sua invisibilização e discriminação.

O trabalho das manicures, pedicures e cabelereiras é trabalho subordinado e deve receber toda a proteção social que daí decorre. Essa é uma dívida histórica a ser saldada com as mulheres que atuam nesses espaços e que, diante do advento da pandemia, se revela ainda mais urgente e inadiável.

ACESSO À JUSTIÇA: DAS ONDAS RENOVATÓRIAS AO CONTEXTO DA PÓS-PANDEMIA DA COVID-19

ADRIANA GOULART DE SENA ORSINI

DESEMBARGADORA DO TRABALHO DO TRIBUNAL REGIONAL DA 3ª REGIÃO.
PROFESSORA ASSOCIADA DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DE MINAS GERAIS. MEMBRO DO CORPO PERMANENTE DO PROGRAMA
DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO DA UFMG. MESTRE, DOUTOR
E PÓS-DOUTORA EM DIREITO

Na década de 1970, Mauro Cappelletti e Bryant Garth (1988) desenvolveram uma pesquisa denominada de “Projeto Florença” que envolveu o estudo comparado acerca do acesso à justiça em diversos países. Identificaram as principais barreiras e dificuldades e idealizaram as amplamente conhecidas “ondas renovatórias”, a fim de proporcionar a todos os segmentos sociais a devida acessibilidade à justiça. Os obstáculos ao acesso à justiça, segundo os autores, envolviam custos processuais, gasto econômico com deslocamento, tempo despendido fora do trabalho, além da representatividade dos direitos coletivos nos sistemas judiciais e, ainda, o formalismo exacerbado nos procedimentos.

As “ondas renovatórias” trouxeram soluções como a assistência jurídica e judiciária gratuita e a representação adequada dos direitos e interesses difusos e coletivos, com a adaptação dos procedimentos processuais para o recebimento de demandas envolvendo esses temas. Além disso, propiciaram a criação de órgãos especializados para a defesa desses direitos, como o Ministério Público, e apresentaram, na última onda, a necessidade de um novo enfoque para a questão do acesso à justiça considerando os meios complementares (v.g. mediação e conciliação) de solução de conflitos.

Na década de 1990, Kim Economides propôs um complemento ao trabalho de Cappelletti e Garth, concebendo a existência de uma quarta onda¹, que se refere à formação e atuação adequada dos profissionais do Direito como pré-requisito para a mudança de mentalidade sobre o tema, pois “o acesso dos cidadãos à justiça é inútil sem o acesso dos operadores do direito à justiça” (ECONOMIDES, 1999, p. 62).

A teoria do acesso à justiça ganhou nova concepção, dessa vez proposta por Leonardo Avritzer, Marjorie Marona e Lilian Gomes (2014, p. 29), que construíram um conceito denominado de “acesso à justiça pela via dos direitos”. De acordo com essa concepção, o acesso à justiça engloba duas dimensões. A primeira delas se refere à garantia de efetividade dos direitos, que envolve três pressupostos: i) informação acerca destes; ii) conhecimento que permita o recurso a uma instância ou entidade capaz de resolver eventuais conflitos; iii) efetiva reparação

¹ Em relação ao papel da educação para o acesso à justiça, cf.: ORSINI, Adriana Goulart de Sena; COSTA, Anelice Teixeira. Educação para o acesso à justiça: a transformação dos paradigmas de solução de conflitos. Revista da Faculdade de Direito da UFMG, Belo Horizonte, n. 69, p. 23-43, jul./dez. 2016.

de injustiça ou desigualdade ocasionada pela violação de um direito. A segunda dimensão diz respeito à possibilidade de participação dos envolvidos na configuração do próprio direito, o que envolve a criação e o reconhecimento de novas categorias de direito.

Trata-se de uma compreensão que envolve os direitos da cidadania, por meio de seus atores sociais, novos sujeitos de direito, como os atuais “coletivos”, bem como a sociedade civil e todas as suas potencialidades de agir, organizar e influir.

O acesso à justiça pela via dos direitos, sob a ótica da efetividade, articula uma compreensão onde a justiça será atingida quando indivíduos, grupos e coletivos lesados tiverem a consciência, a oportunidade de conhecer e de se informar acerca de seus direitos, satisfatoriamente. Pressupõe, portanto, políticas públicas, judiciárias e judiciais, no âmbito da informação, educação e divulgação de conhecimento jurídicos, que visem a capacitar os cidadãos e as comunidades para, por si mesmos, perante uma situação de desrespeito, violação, exclusão, ofensa ou privação de direitos, a reconheçam como tal e haja recurso a uma instância ou entidade capaz de resolver eventuais conflitos, bem como a efetiva reparação de injustiça ou desigualdade ocasionada pela violação do direito (AVRITZER; MARONA; GOMES, p. 20).

O campo científico do Direito, especialmente na vertente mais tradicional, define o acesso a justiça como acesso à jurisdição, em uma já evolução da conceituação que, a princípio se confundia como acesso ao Poder Judiciário. Hodiernamente, um conceito muito difundido na área jurídica é aquele que afirma que o acesso à justiça é a ordem jurídica justa.

Todavia, sem deixar de reconhecer o mérito da evolução jurídica no que tange ao conceito de acesso a Justiça é preciso compreender que, primeiramente não se pode equivar Justiça com jurisdição, menos ainda como o Poder Judiciário, até porque não se trata de acesso a uma ordem, ainda que jurídica e justa. O acesso à justiça para além de ser o mais fundamental de todos direitos como, aliás, alguns o definem, é mais, muito mais.

E o que sobeja está exatamente nas dimensões que nos traz o campo das ciências sociais. Assim, é possível defender um conceito transdisciplinar para o acesso à Justiça onde a cidadania esteja incluída, além de tudo aquilo que está afeto ao reconhecimento, a redistribuição, a participação, como por exemplo.

A cidadania, um dos fundamentos do Estado brasileiro, é um processo de participação ativa na formação da vontade política e afirmação dos direitos e garantias fundamentais, compondo o agir nuclear do sistema judicial pela via dos direitos.

O Poder Judiciário exerce papel central e significativo na conformação do escopo e do sentido do Direito ao solucionar os conflitos como um recurso primeiro à ordem jurídica estatal. No Brasil, a instância judi-



A pintura de Peter Bruegel, A Vitória da Morte (1562): retrata o pânico causados pela praga que devastou a Europa na Idade Média

ciária continua sendo primordial para a efetivação dos direitos, em que pese os movimentos para estabelecimento de uma esfera extrajudicial de solução de conflitos, fundada especialmente na mediação e na arbitragem, tenham conseguido ampliar espaços nos últimos anos.

O espaço central de solução de conflitos no Brasil também é no Poder Judiciário, inclusive com a assimilação recente em uma das suas portas, as soluções pré-processuais. O lugar de destaque acaba por fazer com que muitas críticas lhe sejam dirigidas e, também, muito se escreva sobre medidas e reformas que poderiam ser realizadas para melhor atuação, gestão e eficiência.

Sem embargo dos debates sobre reformas para a melhoria do sistema judiciário, o que não pode ser olvidado é que quando se fala em eficiência dos tribunais não se está apenas considerando a capacidade de dar respostas céleres aos litígios que processam, mas também na capacidade de dar respostas justas, que concretizem os princípios estruturantes da CR/88, em especial a dignidade humana pois se trata de um postulado/axioma dos direitos fundamentais.

No contexto da pandemia e de seus desdobramentos, a questão do acesso à justiça pela via dos direitos fica ainda mais urgente face aos contornos das dimensões que o compõe. A adoção de políticas públicas de enfrentamento é de responsabilidade do Estado brasileiro inclusive assegurando renda mínima básica universal a todos aqueles que durante tal período não tenham condição de garantia de subsistência, de modo a que não necessitem romper as medidas de isolamento e possam retomar as suas atividades, a tempo e a modo, com a sua digni-

dade humana garantida.

Trata-se de uma crise multidimensional sem precedentes. Há um agravamento desmedido da precariedade das relações trabalhistas, notadamente aquelas desprovidas de proteção trabalhista.

O acesso à justiça pela via dos direitos trabalhistas nesta quadra histórica será uma construção a muitas mãos, sem se descuidar da efetividade das dimensões deste acesso qualificado.

A atuação do sistema judicial trabalhista será de fundamental importância neste contexto e urge seja feita com toda a responsabilidade, humanidade e cuidado que o momento requer. Que a magistratura brasileira agregue ao acesso, a via dos direitos, para que quando este momento passar, porque vai passar, os reflexos deste agregar representem ao cidadão brasileiro a concretude dos direitos e das garantias constitucionais.

“No contexto da pandemia e de seus desdobramentos, a questão do acesso à justiça pela via dos direitos fica ainda mais urgente face aos contornos das dimensões que o compõe.”

REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. AVRITZER, Leonardo; MARONA, Marjorie; GOMES, Lilian. *Cartografia da Justiça no Brasil: uma análise a partir de atores e territórios*. São Paulo: Saraiva, 2014.
2. CAPPELLETTI, Mauro; GARTH, Bryant. *Acesso à Justiça*. trad. de Ellen Gracie Northfleet. Porto Alegre: Sérgio Antônio Fabris Editor, 1988.
3. MARONA, Marjorie. *Acesso à qual justiça?: a construção da cidadania brasileira para além da concepção liberal*. 2013. Tese de Doutorado em Ciências Políticas. UFMG. Orientador: Professor-Doutor Leonardo Avritzer.

MULHERES MAGISTRADAS: O QUE A PANDEMIA VAI NOS ENSINAR?

GABRIELA LENZ DE LACERDA

JUÍZA DO TRABALHO NO TRT-4. MESTRA EM DIREITOS HUMANOS,
INTERCULTURALIDADE E DESENVOLVIMENTO PELA UNIVERSIDADE PABLO
DE OLAVIDE (ESPAÑA). MEMBRA DA AJD.

Para que não restem dúvidas, começo afirmando: não existe nada de bom em uma pandemia que resulta na morte de milhares de seres humanos por dia. A necessidade de isolamento social, contudo, para integrantes de determinadas camadas sociais com privilégios socioeconômicos pode ser uma oportunidade de reflexão sobre a nossa trajetória até aqui e sobre o que faremos daqui para frente. Historicamente, espaços de poder institucional – como a magistratura – têm sido ocupados por homens. Embora não houvesse restrição legal, salvo exceções, nós, mulheres, passamos a integrar a magistratura apenas na década de 1970, com aumento de participação entre 1990 e 2013. Ainda que a disparidade de gênero se acentue conforme a hierarquia do cargo – especialmente nos cargos da administração e nos Tribunais Superiores – as mulheres hoje representam 38,8% dos magistrados em atividade (CNJ, 2019).

Em pesquisa sobre o ingresso das mulheres na magistratura, Ana Paula Sciammarella (2019) constata que as magistradas pioneiras buscavam a carreira em razão de dificuldades de conciliação das diferentes esferas da vida com o exercício da profissão de advogadas no setor privado. Tinham, ainda, a expectativa de que a carreira pública trouxesse maior estabilidade financeira, menos desgaste emocional e mais tempo para a vida pessoal. A magistratura acabou significando emancipação e “funcionou como um caminho para escapar ao destino reservado à maioria das mulheres – ser professora” (Sciammarella, 2019, p. 110). A possibilidade de ingresso na carreira por concurso público, especialmente para nós, mulheres brancas, nos alçou a postos tradicionalmente tidos por masculinos, com importantes privilégios como a paridade remuneratória e a estabilidade no emprego. Não colocou, contudo, em discussão a própria divisão sexual do trabalho, o que faz com que uma das maiores dificuldades enfrentadas seja justamente o acúmulo de papéis, ou seja, a busca de cumprimento de papéis sociais incompatíveis entre si (Sciammarella, 2019).

O fato da instituição ter sido formatada para ser ocupada por pessoas do sexo masculino que, pela divisão social dos papéis impostos aos gêneros, não se preocupam com dar à luz uma criança, cuidar dos filhos e da casa, acaba causando prejuízos à vida familiar das magistradas e sobrecarga emocional. Por ocuparmos um espaço público, em que a figura do “juiz ideal” segue sendo ligada a arquétipos masculinos, muitas de nós não raro naturalizam as opressões, apagando a identidade feminina e negando a própria condição de profissional feminina que se estabelece ao longo da carreira. São as dificuldades de enfrentar – e que levam até a reproduzir – as dinâmicas de desigualdade dentro da instituição (Sciammarella, 2019). O fato de 53,2% das magistradas já terem sido vítimas de atitudes discriminatórias dentro do ambiente de trabalho (ENAMAT, 2019) não deixa dúvidas: “somos corpos fora do lugar”.

Não tendo havido a quebra dos estereótipos sexuais e a reconfiguração das relações de trabalho, para que o “processo de feminilização das carreiras jurídicas” fosse possível, com a quebra do “teto de vidro”, surgiu a necessidade de que outras mulheres assumissem as atividades de cuidado. A nova configuração da divisão sexual do trabalho, como analisado por Helena Hirata

(2007), não se deu pela conciliação do trabalho produtivo com o trabalho reprodutivo (ou trabalho de “produção do viver”) entre homens e mulheres, com a ruptura da fragmentação imposta pelo sistema capitalista. Ao contrário, se deu pelo “modelo de delegação”, por meio do qual uma pequena quantidade de mulheres ativas passou a assumir atividades antes ocupadas por homens, com o aumento dos capitais econômicos, culturais e sociais desse grupo; e com a delegação, em contrapartida, das tarefas domésticas antes não remuneradas a um número grande de mulheres ocupantes de empregos precarizados. Houve, assim, o aparecimento pela primeira vez na história do capitalismo, de uma camada de mulheres cujos interesses diretos – antes mediados pelos homens: pai, esposo, amante – opõem-se frontalmente aos interesses daquelas mulheres ocupantes de serviços muito mal remunerados, não reconhecidos socialmente e marcados pela precariedade” (Hirata, 2007). Não por acaso, 85% dos magistrados contam com o serviço de pelo menos um empregado doméstico (AMB, 2018).

A dualidade da posição das mulheres magistradas nos torna, ao mesmo tempo, oprimidas na esfera dita “pública” e opressoras na esfera dita “privada”. Se a aliança feita com os homens brancos do nosso estrato social permitiu a nossa ascensão ao cargo, nos foi exigida a condição de que fossem adotados os padrões de comportamento masculinos – “firmeza e rigidez” – e a delegação das atividades de cuidado para as mulheres negras, racializadas e subalternizadas, que ocupam a base da pirâmide social brasileira. Ao mesmo tempo em que nós, mulheres brancas, renunciamos a uma parte importante da nossa subjetividade, reproduzimos as mesmas estruturas de opressão que pautam as relações entre mulheres negras e brancas desde o tempo da escravidão.

A postura dos Tribunais frente à pandemia que estamos vivendo evidenciou algo que nunca deveríamos ter esquecido: seguimos sendo mulheres. A exigência de produção de sentenças e de despachos, de audiências virtuais, de manutenção da vida produtiva como se não estivéssemos tendo que dar conta de uma imensa quantidade de trabalho doméstico apenas reforça os equívocos da estratégia do feminismo liberal ao nos trazer até aqui sem confrontar o sistema. Somos e sempre seremos corpos fora do lugar, a tentar vestir uma roupa que não foi moldada para nós. Não conseguimos reduzir o nosso desgaste emocional e aumentar o tempo para a nossa vida pessoal como imaginavam as magistradas pioneiras. Ao contrário, estamos exaustas, tentando conciliar o inconciliável.

O cuidado, como nos ensinou a pandemia, é a única atividade que realmente “não pode parar” porque essencial para a manutenção da vida humana. Ainda assim, a sua desvalorização e invisibilização segue sendo reproduzida como principal estratégia do capital para silenciar as vozes das mulheres, especialmente negras e periféricas, que assumem todas aquelas atividades que nós deixamos para trás ao tentarmos nos igualar aos homens.

Já passou da hora, portanto, de somarmos a nossa voz à voz de todas as outras mulheres que há muito gritam contra um sistema injusto, que hierarquiza os seres humanos e despreza boa parte deles. Se estamos dentro dos espaços de poder, cabe a nós disputar a hegemonia dentro das instituições para que elas se tornem menos opressoras para nossas irmãs, de forma que seus gritos finalmente sejam ouvidos e, com sua potência, desmontem o sistema que já não nos serve mais. Afinal, como nos ensina Audre Lorde, “não serei livre enquanto alguma mulher for prisioneira, mesmo que as correntes dela sejam diferentes das minhas”.